



CÂMARA MUNICIPAL DE VAGOS

ATA N.º 23/2022, de 20 de outubro

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA

No dia **vinte de outubro** de **dois mil e vinte e dois**, pelas **nove horas e trinta minutos**, no edifício da Câmara Municipal de Vagos, na sala de reuniões, reuniu **ordinariamente, em sessão pública** a Câmara Municipal, sob a presidência do senhor **Presidente da Câmara, dr. Silvério Rodrigues Regalado**, e com a presença dos senhores **Vereadores eng.º João Paulo de Sousa Gonçalves, Maria Dulcília Martins Sereno, dr.ª Maria do Céu Pereira Sarabando Marques, eng.ª Sara Raquel Rodrigues Caladé, prof. Pedro Miguel Carvalhais Bento e dr.ª Susana Maria Ferreira Gravato.** -----

Secretariou a reunião a **assistente técnica, Paula Cristina Teixeira Sarabando Salvador.** -----

FALTAS E JUSTIFICAÇÃO

Nada a registar. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Usaram da palavra: -----

- ✓ O senhor **Presidente da Câmara Municipal** para: -----
 - Informar que ontem, na estrada de Ouca para São Romão, uma conduta das Águas Centro Litoral quebrou e destruiu os trabalhos de beneficiação dos pavimentos que esta Câmara Municipal tinha realizada na semana anterior. No momento nada mais pode acrescentar. Já falou com o Presidente das Águas Centro Litoral que está consciente que terá de repor tudo e da forma como estava. Estão, naturalmente, a acompanhar a situação e o assunto será tratado com a maior brevidade possível. -
 - Desmarcar a reunião extraordinária que tinha sido agendada para o próximo dia **31 de outubro**. As reuniões ordinárias do mês de **novembro** permanecem agendadas para os dias **10 e 24**, à mesma hora e no mesmo local. -----
- ✓ A senhora Vereadora, **dr.ª Maria do Céu Pereira Sarabando Marques** para colocar três questões: -----
 1. Pedir esclarecimentos sobre a **prestação de serviços da sociedade Montenegro & Associados**, uma vez que, acreditando nas declarações do próprio a sociedade já não existe. Foi exatamente assim que o afirmou confrontado com o Polígrafo. Saber, não existindo, com quem é que o Município contratou os serviços de advocacia? -----
 2. Relativamente ao **relatório do Palacete Visconde de Valdemouro**, saber se já está feito ou não. Se já foram encontrados culpados, ou não foram? -----
 3. Finalmente, não é uma pergunta é uma constatação. Ainda não lhe foi enviada a matéria respeitante ao **acordo das estradas**, que anteriormente solicitou. -----



-
- ✓ O senhor **Presidente da Câmara Municipal** respondeu: -----
1. **Prestação de serviços Montenegro & Associados** – Não ouviu as declarações do dr. Luís Montenegro, mas, a não ser que haja alguma má interpretação, ele não poderá ter dito que a sociedade não existe. Existe uma sociedade. Ele fez a cedência de cotas. Aliás já não é a primeira vez que informa disto. Já informou até na Assembleia Municipal, mas não se importa de repetir. -- A prestação de serviços foi contratada com uma sociedade que teve uma mudança de sócios. A sociedade onde ele participa já não existe. Neste momento é o dr. Nuno Castro Marques que é o sócio do dr. Paulo Sousa Pinheiro. O dr. Nuno Castro Marques já era sócio e ficou com mais percentagem na sociedade. Já agora e para que não restem dúvidas a questão das incompatibilidades de que agora se fala muito, foi verificada em 2017. Foi dado um parecer pela Assembleia da República onde se verificou que não existia qualquer tipo de incompatibilidade, de acordo com a Lei, entre a prestação de serviços que tínhamos contratado e a sociedade de advogados em causa e o próprio dr. Luís Montenegro. Mas não há nenhum problema. Esclarecerá esta questão tantas vezes quantas a oposição colocar. Acrescenta também que a contratação dessa sociedade permitiu, volta a lembrar, que o Município de Vagos não tivesse que pagar mais de cinco milhões de euros em processos judiciais onde esteve envolvido. Para além de que a contratação dessa prestação de serviços foi por valores mais baixos do que prestações de serviços contratadas anteriormente nesta Câmara Municipal. Por isso está absolutamente consciente de que essa contratação foi uma mais valia para o Município. -----
 2. **Relatório do Palacete Visconde de Valdemouro** – Não, ainda não existe o relatório que contratámos. Existem já os relatórios e acompanhamentos que estão a ser feitos, quer pelo empreiteiro, quer pelo projetista, que também têm que nos prestar esse serviço. Também por sugestão do projetista foi pedido o estudo da envolvente que incluirá uma análise mais fina. Mas não, ainda não está concretizado embora esteja já iniciado o procedimento. -----
 3. **Acordo com a Infraestruturas de Portugal, S.A. – EN 109** - Pede desculpa. Enviará de seguida. Mas não, ainda não houve nenhuma proposta ou resposta às questões que foram colocadas pelo Município. Nunca mais houve qualquer contacto por parte da Infraestruturas de Portugal, S.A., o que aliás é uma coisa perfeitamente normal. Já agora, também não tem existido por parte do Ministério e do Governo, qualquer contacto no que diz respeito à questão da descentralização de competências. Lembra que os dois processos estão a decorrer em paralelo mas não temos resposta, nem de para um nem para outro. -----

-
- ✓ A senhora Vereadora, **dr.ª Maria do Céu Pereira Sarabando Marques** pergunta ainda se tem presente como está o *timing* do pagamento a fornecedores? -----
- ✓ O senhor **Presidente da Câmara Municipal** respondeu que não tem presente como está a situação. Mas estamos a cumprir os prazos. Não temos pagamentos em atraso, isso sabe. Sabe que neste momento, na sequência do trabalho que se tem vindo a fazer, recebemos cerca de oitocentos mil euros de DERRAMA e portanto iremos amortizar muita da dívida a fornecedores. Estamos neste momento também com os pedidos de pagamento junto dos Fundos Comunitários e já temos algumas verbas adiantadas. Portanto temos a nossa situação financeira devidamente estabilizada. Ao nível das juntas de freguesia, por exemplo, já temos dois trimestres do ano pagos. Está em atraso, há um mês, o terceiro trimestre e ao nível das IPSS's serão feitas as transferências este mês. -----



ORDEM DO DIA

ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS

1 – ATAS DE REUNIÕES

Nada a registar.

2 – CONTRAÇÃO DE EMPRÉSTIMO BANCÁRIO DE CURTO PRAZO NO ANO 2023 – ANÁLISE DE PROPOSTAS

Presentes:

- Análise das Propostas, de 10 de outubro de 2022, que a seguir se transcreve: -----
«No dia 10 de outubro de 2022, pelas 14h30m, reuniram-se os funcionários desta autarquia, Luís Nuno Rodrigues Fernandes André e Elsy Martins dos Santos, para proceder à análise das propostas apresentadas para a contratação, no ano 2023, de um empréstimo bancário de curto prazo até ao montante de 600.000,00 € nos termos dos ofícios-convite datados de 22 de setembro, tendo-se verificado o seguinte:

- 1) Foram consultadas as seguintes instituições: Caixa de Crédito Agrícola Mútuo, Banco BPI, Santander Totta, Millennium BCP e Novo Banco;
- 2) Apresentaram propostas dentro do prazo estipulado, a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo, Banco BPI, Santander Totta e Millennium BCP, nas seguintes condições:

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo

- Taxa de juro: Euribor a 6 meses acrescida de spread de 0,50% limitada ao valor mínimo de 0,50%;
- Comissões: sem comissões

Banco BPI

- Taxa de juro: Euribor a 6 meses acrescida de spread de 0,25% limitada ao valor mínimo de 0,25%.
- Comissões: sem comissões

Santander Totta

- Taxa de juro: Euribor a 6 meses acrescida de spread de 1,70% limitada ao valor mínimo de 1,70%.
- Comissões: sem comissões

Millennium BCP

- Taxa de juro: Euribor a 6 meses acrescida de spread de 0,15% limitada ao valor mínimo de 0,15%.
- Comissões: sem comissões

- 3) O Novo Banco não apresentou proposta;



Face ao exposto, por apresentar a menor taxa de juro, verifica-se que a proposta do Millennium BCP é a mais vantajosa financeiramente para o Município pelo que se propõe a contração do empréstimo nas condições apresentadas.»; -----

- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 17 de outubro de 2022: «À Reunião de C.M.».

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com 1 (um) voto de abstenção da senhora Vereadora, dr.ª Maria do Céu Pereira Sarabando Marques, aprovar a contração do empréstimo, junto do Millennium BCP, nas condições apresentadas e que constam da Análise das Propostas da Divisão de Gestão Financeira. -----

Deve a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

3 – CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – ADITAMENTO -----

Presentes: -----

- Informação da CDFCS e do CDGF, de 19 de outubro de 2022; -----
- Declaração de Compromisso, de 19 de outubro de 2022; -----
- Aditamento ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências do Serviço Público de Transporte de Passageiros, de outubro de 2022; -----
- Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências do Serviço Público de Transporte de Passageiros, de 29 de junho de 2017; -----
- Repartição Financeira – Compensação por Obrigações de Serviço Público pela Exploração do Sistema de Transportes Públicos da Região de Aveiro; -----
- Apêndice I – Estimativas para a despesa plurianual a prever no âmbito da Concessão SPTP CIRA, de 10 de outubro de 2022; -----
- Repartição da despesa pela Municípios – Compartição PART, de 21 de junho de 2021; -----
- Despacho do senhor Presidente da Câmara: «À Reunião da C.M.».

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta de Aditamento ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências do Serviço Público de Transporte de Passageiros, celebrado entre o Município de Vagos e a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, em 29 de junho de 2017 e remetê-la à Assembleia Municipal para aprovação e autorização da respetiva despesa. A presente deliberação está condicionada à aprovação pelo Conselho Intermunicipal da Região de Aveiro. -----

Devem a DFCS e a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----



4 – PROGRAMA “VAGOS+COMÉRCIO” – CAMPANHA DE NATAL 2022 – “NO NATAL, OFEREÇA PRESENTES DO COMÉRCIO LOCAL” – PROPOSTA -----

Presente Proposta do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, de 17 de outubro de 2022, que a seguir se transcreve: -----

«PROPOSTA

CAMPANHA DE NATAL 2022 – “NO NATAL, OFEREÇA PRESENTES DO COMÉRCIO LOCAL”

1. *Desde março de 2020 que a situação epidemiológica verificada em Portugal tem vindo a exigir a adoção de medidas restritivas com um enorme impacto no quotidiano das pessoas.*
2. *Pese embora a evolução positiva da situação epidemiológica no decurso do presente ano, estamos, atualmente, perante o aumento geral dos bens e serviços, com o conseqüente agravamento do custo de vida. Um pouco por toda a Europa têm vindo a ser estabelecidas medidas de combate à inflação, destinadas a apoiar as famílias e empresas.*
Neste contexto, o Governo português criou um pacote de medidas de apoio para as famílias (Resolução de Conselho de Ministros nº 74-A/2022) e para as empresas.
3. *Considerando que o comércio local é um dos setores que muito contribui para o desenvolvimento económico do concelho de Vagos, setor este que ainda sofre os constrangimentos da pandemia Covid-19, agravados agora pelo panorama económico-financeiro motivado pela guerra na Ucrânia, o Município de Vagos deseja manter uma política contínua de medidas de apoio às famílias e à sustentabilidade da economia local, em especial das pequenas empresas que são a subsistência de muitas famílias vaguenses.*
4. *Na senda das medidas anteriormente adotadas pelo Município de Vagos, com vista a mitigar os efeitos da pandemia nas famílias e na economia local, de que foi exemplo a campanha de vouchers “Vagos +Comércio”, o Município de Vagos e o Núcleo Empresarial de Vagos (NEVA) criaram uma nova Campanha de Vouchers denominada “No Natal, ofereça presentes do comércio local”.*
5. *Esta Campanha tem especial incidência na época festiva do Natal e visa estimular a compra no pequeno comércio e serviços do concelho de Vagos, incentivando o consumo a nível local e contribuindo, assim, para apoiar as famílias e promover a sustentabilidade da economia local, em especial das pequenas empresas do setor do comércio e serviços.*
6. *“No Natal, ofereça presente do comércio local” é uma campanha que integra o programa local de apoio ao comércio tradicional “Vagos +Comércio”.*

Nestes termos, proponho:

- a) *a realização da referida campanha que decorrerá de 01 de novembro a 16 de dezembro de 2022;*
 - b) *a realização de um sorteio no dia 19 de dezembro de 2022, com a extração de 100 (cem) cupões que equivalem a 2 (dois) vouchers de 50€ (cinquenta euros) cada;*
 - c) *que para efeitos do disposto na alínea b), seja atribuída uma comparticipação financeira até ao valor máximo de 16 500,00 € (dezasseis mil e quinhentos euros);*
 - d) *que esta Campanha seja operacionalizada em parceria com o Núcleo Empresarial de Vagos (NEVA).»;* -----
- *Proposta de Cabimento n.º 2473/2022, de 19 de outubro, no valor de 16.500,00 € (desasseis mil e quinhentos euros);* -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supra. -----

Deve o NDE proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----



**5 – DESAFETAÇÃO DE PARCELA DE TERRENO DE DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL –
PLANO DE PORMENOR DO PARQUE EMPRESARIAL DE SOZA – PARCELA A -----**

Presentes: -----

- Informação do CDPOP de outubro de 2022; -----
- Alvará de loteamento n.º 3/12, de 17 de agosto; -----
- Plano de Pormenor do Parque Empresarial de Soza – Parcela A – Implantação; -----
- Despacho do senhor Presidente da Câmara, de 17 de outubro de 2022: «À Reunião de CM». -----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, remeter à Assembleia Municipal a proposta de
desafetação do domínio público municipal da parcela de terreno com a área de 3962 m2 cedida ao
município no âmbito da aprovação do alvará de loteamento n.º 3/12, de 17 de agosto. -----**

Deve a DPOP proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

6 – PISCINAS DO MUNICÍPIO DE VAGOS – NORMAS DE FUNCIONAMENTO -----

Presentes: -----

- Normas de funcionamento das Piscinas de Vagos, que a seguir se transcrevem: -----

«Normas de Funcionamento do Complexo de Piscinas do Município de Vagos

1ª

Propriedade e Gestão

A Piscina Municipal de Vagos é da propriedade e gestão da Câmara Municipal de Vagos, sendo ainda da competência desta autarquia a gestão funcional da Piscina do Colégio de Calvão, conforme previsto na alínea a), da Cláusula Segunda, do Protocolo outorgado em 31/10/2016.

2ª

Finalidade

As Piscinas de Vagos e de Calvão constituem o Complexo de Piscinas do Município de Vagos, que se destina à prática de atividades aquáticas.

3ª

Características

1- A Piscina de Vagos tem as seguintes características gerais:

- *Piscina Desportiva (25m x 12,5m x 2m de profundidade máxima)*
- *Bancada com capacidade para 90 pessoas*
- *Piscina de Aprendizagem (16m x 9m x 1,40m de profundidade máxima)*
- *Bancada com capacidade para 50 pessoas*
- *Sala de professores*
- *Balneários para utilizadores*



- *Balneários para professores*
 - *Secretaria*
- 2- *A Piscina de Calvão tem as seguintes características gerais:*
- *Piscina Desportiva (25m x 12m x 2m de profundidade máxima)*
 - *Piscina de Aprendizagem (12m x 5m x 1,20m de profundidade máxima)*
 - *Chapinheiro (5m x 4m x 0,5m de profundidade máxima)*
 - *Bancada com capacidade para 200 pessoas*
 - *Sala de professores*
 - *Balneários para utilizadores*
 - *Balneários para professores*
 - *Secretaria*

4ª

Horários e períodos de Funcionamento

- 1- *A Piscina de Vagos está aberta ao público, de segunda a sexta-feira, entre as 8h30 e as 22h00, e aos sábados entre as 9h00 e as 13h00.*
- 2- *A Piscina de Calvão está aberta, de segunda a sexta-feira, entre as 9h00 e as 21h00, e aos sábados entre as 9h00 e as 13h00.*
- 3- *As Piscinas encontram-se em funcionamento entre 15 de setembro e 15 de julho.*
- 4- *As Piscinas encerram em datas festivas como Carnaval, Páscoa, Natal, Ano Novo e feriado Municipal. Estas interrupções são sempre comunicadas aos utentes, com antecedência, por afixação de Aviso ou Edital, sem prejuízo do uso de outros meios, sempre que possível, designadamente os meios digitais.*

5ª

Tipos de utilização

- 1- *O Complexo de Piscinas é utilizado por:*
 - a) *Escola Municipal de Natação*
 - b) *Turmas do Agrupamento de Vagos*
 - c) *Turmas do Colégio de Nossa Senhora da Apresentação*
 - d) *Clube Natação de Vagos*
 - e) *A título individual – aulas livres*
- 2- *Nas aulas livres, os utentes não têm acompanhamento técnico, apenas vigilância.*
- 3- *Para frequentar as aulas livres o utente tem de efetuar o pagamento de uma senha única ou adquirir cartão de utente, onde vão sendo progressivamente descontadas as aulas;*
- 4- *As aulas livres na Piscina de Vagos decorrem nos seguintes horários:*
 - *Durante a semana, entre as 17h45 e as 21h30*
 - *Ao sábado, entre as 9h15 e as 12h15*
- 5- *As aulas livres na Piscina de Calvão decorrem nos seguintes horários:*
 - *Durante a semana, entre as 17h45 e as 20h45*
 - *Ao sábado entre as 9h15 e as 12h15*
- 6- *A utilização livre só é permitida a crianças com idade inferior a 12 anos, desde que acompanhadas de um adulto utilizador;*
- 7- *Cada pista poderá ter 5 utilizadores. Este número poderá ser superior, desde que sejam do mesmo agregado familiar;*



- 8- Cada utilização tem a duração de 45 minutos, na água;
- 9- O regime livre não contempla o empréstimo de material;
- 10- Só é permitido o uso de material do utente desde que este se encontre devidamente higienizado e, em bom estado;
- 11- A entrada e saída do regime livre, tem de cumprir com os horários estabelecidos.

6ª

Utilização pelo Clube Natação de Vagos

- 1- O Clube Natação de Vagos, pelo facto de ter os seus próprios treinadores, no início de cada ano solicita a cedência do número de pistas e os indica os dias pretendidos.
- 2- O Clube Natação de Vagos pode treinar em qualquer uma das piscinas.

7ª

Utilização pelo Agrupamento de Escolas de Vagos

- 1- As turmas dos 2º e 3º ciclos e secundário frequentam a Piscina Vagos, de 25m, desde as 8h30 até às 17h00, sendo que os horários são geridos pelo agrupamento e os Professores de Educação Física são responsáveis pela lecionação das turmas.
- 2- As turmas do 4º ano do 1º ciclo frequentam as Piscinas de Vagos e de Calvão, apenas no horário da tarde, das 15h00 às 17h00, sendo os Professores das AEC responsáveis pela lecionação das turmas.

8ª

Utilização pelo Colégio Nossa Senhora da Apresentação

- 1- As turmas dos 2º e 3º ciclos e secundário frequentam a Piscina de Calvão, de 25m, desde as 9h00 até às 16h00.
- 2- Os horários são geridos pelo Colégio de Calvão e são os Professores de Educação Física os responsáveis pela lecionação das turmas.

9ª

Utilização pela Escola Municipal de Natação

- 1- Todas as aulas são lecionadas por profissionais dotados de cédula de treinador de natação ou de exercício físico.
- 2- A oferta desportiva é disponibilizada antes do início das inscrições nas diferentes modalidades: natação pura; natação para bebés, hidroginástica, hidroterapia e natação artística.
- 3- Todas as aulas têm a duração de 45 minutos.
- 4- O acesso aos balneários poderá efetuar-se 15 minutos antes do início da aula, devendo a saída acontecer, no máximo, 20 minutos após o final da atividade.
- 5- O acesso à aula terá que acontecer, no máximo, até 15 minutos após o início da mesma.
- 6- A entrada no cais só pode acontecer 5 minutos antes do início da aula.
- 7- As aulas de natação de crianças, com frequência de 1x por semana, só são permitidas às 4ª feiras ou aos sábados.

10ª

Inscrição

- 1- A inscrição para as aulas é efetuada, preferencialmente, na secretaria da piscina, através de formulário próprio devidamente preenchido e assinado.
- 2- A inscrição online é efetuada nos termos previstos no site institucional da Câmara Municipal de Vagos, sendo que a mesma só será válida após confirmação por parte dos serviços municipais.



- 3- *O formulário é instruído com o documento comprovativo do requisito pessoal correspondente à fase de inscrição, designadamente residência, local de trabalho ou situação de estudante.*
- 4- *Os períodos de inscrição são os seguintes:*
 - 4.1- 1º Período de inscrição – *Decorre no mês de julho, em 4 fases, com a seguinte prioridade:*
 - a) *A 1ª fase destina-se à inscrição dos residentes no concelho de Vagos e estudantes, com inscrição válida na época em curso;*
 - b) *A 2ª fase destina-se à inscrição dos residentes no concelho de Vagos e estudantes, sem inscrição válida na época em curso;*
 - c) *A 3ª fase destina-se à inscrição de trabalhadores no concelho de Vagos;*
 - d) *A 4ª fase destina-se aos restantes interessados.*
 - 4.2- 2º período de inscrição – *Caso se verifique a existência de vagas resultantes do 1º período de inscrição, decorrerá no mês de setembro um 2º período de inscrição, que seguirá a mesma tramitação e prioridades constantes das fases do 1º período de inscrição.*
- 5- *As datas de referência para inscrição, correspondentes a cada uma das fases referidas no número anterior, são fixadas anualmente por despacho do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador do Pelouro do Desporto.*
- 6- *No ato de inscrição o(a) utente declara ter conhecimento das normas de utilização da Piscina, constantes do Regulamento de Funcionamento e de Utilização do Complexo Desportivo Municipal de Vagos, publicado no DR, 2ª série, Nº 63, de 31 de março de 2014, bem como das presentes normas.*
- 7- *No ato de inscrição o(a) utente assina também um termo de responsabilidade no qual assume a responsabilidade de não possuir quaisquer contraindicações para a prática desportiva em causa, de acordo com o disposto no ponto 2, do artigo 40º da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro.*
- 8- *No ato de inscrição é paga a devida taxa de seguro anual.*
- 9- *As novas inscrições, por parte de utentes vindos de outras escolas de natação, estão sujeitas à realização prévia de um teste de natação, por parte de um professor ou coordenador.*
- 10- *A inscrição é válida até ao final da época desportiva, exceto se por interrupção de pagamento das mensalidades ou por cancelamento da inscrição, por opção do utilizador.*

11ª

Condições de utilização

- 1- *Na utilização das Piscinas é obrigatório:*
 - *O Uso de fato de banho e touca apropriados à prática de atividades aquáticas em Piscina;*
 - *O Uso de fraldas específicas para a prática de atividades aquáticas em Piscina, no caso dos bebés;*
 - *O Uso de chinelos apropriados nos balneários e no percurso entre estes e as piscinas;*
 - *Tomar banho de chuveiro antes de entrar no plano de água;*
 - *Ter um comportamento correto e cívico para com os restantes utilizadores e colaboradores das Piscinas;*
- 2- *Os balneários estão condicionados ao género, sendo que a utilização dos balneários por crianças decorre em função da sua idade, nos seguintes termos:*
 - *Até aos 6 anos de idade (inclusive) poderão utilizar o balneário do género oposto, desde que acompanhados por um adulto do género do respetivo balneário;*
 - *A partir dos 7 anos de idade deverão utilizar o balneário comum respetivo ao seu género, sem acompanhamento, mesmo que do mesmo género, salvo situações devidamente autorizadas.*



12ª

Taxas

- 1- A prática de qualquer atividade está sujeita às devidas taxas em vigor, assim como as respetivas reduções e isenções.
- 2- O pagamento das mensalidades deverá ser efetuado até ao dia 8 de cada mês, nas respetivas secretarias ou por transferência bancária. Findo este último prazo, o acesso por parte do utilizador será interdito, até estar regularizado o pagamento da(s) mensalidade(s) em atraso.
- 3- O pagamento é sempre referente ao mês anterior.
- 4- O cancelamento da inscrição deverá ser efetuado presencialmente na secretaria, assinando a desistência na ficha de inscrição ou através do email – piscina@cm-vagos.pt.
- 5- Em caso algum, haverá lugar ao reembolso das verbas entretanto pagas pelo utilizador.
- 6- Só haverá desconto se a piscina encerrar, por ordem do Município ou entidade externa, ou mediante apresentação de atestado médico, que comprove a ausência.
- 7- Os atestados médicos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 dias úteis, após o início das ausências.

13ª

Captação de imagem e som

A captação de imagem ou som no Complexo de Piscinas é proibida, podendo ser permitida em situações específicas com a devida autorização do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com o Pelouro do Desporto.

14ª

Dúvidas e Omissões

As dúvidas suscitadas e os casos omissos das presentes Normas e do Regulamento de Funcionamento e de Utilização do Complexo Desportivo Municipal de Vagos, publicado no DR, 2ª série, Nº 63, de 31 de março de 2014, serão objeto de decisão do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador do Pelouro do Desporto, sem prejuízo da decisão que possa ser tomada pelo Diretor Técnico no âmbito das suas competências específicas.

15ª

Entrada em vigor

As presentes Normas entram em vigor no dia da afixação do Edital que publicita a deliberação da Câmara Municipal sobre a sua aprovação.»; -----

- Despacho do senhor Vereador, prof. Pedro Bento, de 17 de outubro de 2022: «Remeter para RC». -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as normas de funcionamento para as Piscinas do Município de Vagos. -----

Deve a DEDJ proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----



A – ADMINISTRAÇÃO GERAL

1 – RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA -----

Presente o Resumo Diário da Tesouraria respeitante ao dia 19 de outubro de 2022, o qual acusa um saldo em dinheiro de **983.339,67 €** (novecentos e oitenta e três mil, trezentos e trinta e nove euros e sessenta e sete cêntimos). -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**2 – SUBSÍDIOS – ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS – SUBPROGRAMA 1 DO PMAAD –
ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS** -----

Presentes: -----

- Informação n.º SDJ – 025/2022, do DEDJ, de 14 de outubro, que a seguir se transcreve: -----

«Considerando:

1. *O Programa Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo, doravante designado por PMAAD, atualmente em vigor no Município de Vagos;*
2. *Que os presentes processos de candidatura cumpriram o estipulado no nº1 do artigo 14.º do PMAAD;*
3. *A aprovação em reunião de Câmara Municipal de 14/04/2022 do “Anexo 1 – Critérios e Subsídios do Subprograma 1” do PMAAD, de acordo com o disposto no n.º 2 do art.º 15.º do referido regulamento;*

Face ao exposto, propõe-se a Câmara Municipal delibere no sentido de atribuir o apoio financeiro constante nos relatórios finais de apuramento do apoio financeiro, em anexo referente ao subprograma 1 do PMAAD para o ano de 2022, nomeadamente:

- i. Sociedade Columbófila de Soza: € 1.329,00 (mil, trezentos e vinte e nove euros);*
 - ii. Vagos Sport Clube: € 6.770,00 (seis mil, setecentos e setenta euros); »; -----*
- Proposta de Cabimento n.º 2474/2022, de 19 de outubro, no valor de 1.329.00 € (mil, trezentos e vinte e nove euros); -----
 - Proposta de Cabimento n.º 2475/2022, de 19 de outubro, no valor de 6.770.00 € (seis mil, setecentos e setenta euros); -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir: -----

- **À Sociedade Columbófila de Soza, um subsídio no valor de 1.329,00 € (mil, trezentos e vinte e nove euros e zero cêntimos);** -----
- **Ao Vagos Sport Clube, um subsídio no valor de 6.770,00 € (seis mil, setecentos e setenta euros e zero cêntimos).** -----

Devem a DGF e o DEDJ proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----



3 – ISENÇÃO E REDUÇÃO DE TAXAS -----

Nada a registar. -----

**4 – APOIO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS – PEDIDO DE APOIO ECONÓMICO
PARA RENDA DE CASA – N.º 07/2022** -----

Presentes: -----

- Informação do NAS, de 21 de setembro de 2022, confirmando a carência económica do agregado e propondo, a atribuição de um subsídio mensal de 108,00 € (cento e oito euros), durante um período de 12 (doze) meses, o que perfaz um apoio de 1.296,00 € (mil, duzentos e noventa e seis euros), no total; -----
- Parecer da CNAS, de 14 de outubro de 2022, concluindo: «*Proponho despacho favorável à proposta técnica, no valor de duração do apoio proposto na informação técnica.*»; -----
- Proposta de Cabimento n.º 2483/2022, de 19 de outubro, no valor de 216,00 € (duzentos e dezasseis euros), para o ano em curso e 1.080,00 € (mil e oitenta euros), para o ano de 2023; -----
- Despacho da senhora Vereadora, dr.ª Susana Gravato, de 14 de outubro de 2022: «*Concordo com a informação técnica. À próxima reunião de Câmara, para deliberação.*». -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conceder o apoio solicitado pelo período de 12 (doze) meses, sendo o valor mensal de 108,00 € (cento e oito euros), o que perfaz um apoio de 1.296,00 € (mil, duzentos e noventa e seis euros), no total. -----

Devem a DGF e o NAS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

**5 – AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VAGOS – PROC.º 14548 – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR –
SUPLEMENTO ALIMENTAR – APOIO A ALUNO COM CARÊNCIAS ALIMENTARES – 7.º
ANO – EB DR. JOÃO ROCHA-PAI – RATIFICAÇÃO** -----

Presentes: -----

- Relatório da Diretora de Turma, de 04 de outubro de 2022, solicitando suplemento alimentar para aluno do 7.º ano;
- Informação do CNEDJ, de 11 de outubro de 2022, que a seguir se transcreve: «*No âmbito do processo de transferência de competências e tendo o Município de Vagos assumido a gestão do Bufete das Escolas, cabe ao Município a concessão dos apoios alimentares como os suplementos. O presente deverá ser deferido e remetido ao NAS para conhecimento.*»; -----
- Despacho do senhor Vereador, prof. Pedro Bento, de 11 de outubro de 2022: «*Tomei conhecimento em 11 de outubro de 2022. Defiro, remetendo à Câmara Municipal para ratificação.*». -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Vereador, prof. Pedro Bento. -----

Deve a DEDJ proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----



6 – AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VAGOS – PROC.º 16276 – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – SUPLEMENTO ALIMENTAR – APOIO A ALUNA COM CARÊNCIAS ALIMENTARES – 6.º ANO – EB DR. JOÃO ROCHA-PAI – RATIFICAÇÃO -----

13

Presentes: -----

- Relatório do Diretor de Turma, de 05 de outubro de 2022, solicitando suplemento alimentar para aluna do 6.º ano; -----
- Informação do CNEDJ, de 11 de outubro de 2022, que a seguir se transcreve: -----
«No âmbito do processo de transferência de competências em matéria de educação, cabe ao Município a atribuição dos suplementos alimentares. Considerando que o encarregado de educação apenas promoveu a candidatura a ASE em 21/09/2022 e que até ao momento não lhe foi atribuído escalão, proponho que o mesmo seja deferido e dado conhecimento ao NAS para que acompanhe este agregado família.»; -----
- Despacho do senhor Vereador, prof. Pedro Bento, de 11 de outubro de 2022: *«Tomei conhecimento em 11 de outubro de 2022. Defiro, remetendo à Câmara Municipal para ratificação.»*. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Vereador, prof.º

Pedro Bento. -----

Deve a DEDJ proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

B – OBRAS MUNICIPAIS

1 – BENEFICIAÇÃO DE ARRUAMENTOS NA FREGUESIA DE PONTE DE VAGOS E SANTA CATARINA – E06/2016 – AUTO DE VISTORIA PARA EFEITOS DE LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO – RATIFICAÇÃO -----

Presentes: -----

- Auto de Vistoria para efeitos de liberação de caução, de 03 de outubro de 2022; -----
- Informação da Fiscalização da Obra de 06 de outubro de 2022, concluindo: *«...Assim, nos termos do disposto no artigo 295.º CCP, pode o dono de obra autorizar a liberação de 15% da caução prestada no âmbito do presente contrato, correspondente ao terceiro ano subsequente à receção provisória.»*; -----
- Parecer do CDPOP, de 06 de outubro de 2022: *«Junto informação da Fiscalização e Auto de Vistoria p/ liberação de caução da empreitada em epígrafe. Uma vez que se verifica a inexistência de defeitos da responsabilidade do empreiteiro, pode o Dono de Obra autorizar a liberação da caução solicitada.»*; -----
- Despacho do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, de 12 de outubro de 2022: *«Autorizo, à reunião de Câmara para ratificar.»*. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal. -----

Devem a DGF e a DPOP proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----



**2 – INFRAESTRUTURAS DA PARCELA B DO PARQUE EMPRESARIAL DE SOZA – 2.ª FASE
– E15/2017 – APROVAÇÃO A ELEMENTOS CONSTITUINTES DO DESENVOLVIMENTO DO
PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE – PTRE: MOBILIZAÇÃO DE TERRAS/ESTABILIZAÇÃO
DE TALUDES/ESCAVAÇÃO E TERRAPLANAGEM” – RATIFICAÇÃO -----**

Presentes: -----

- Informação da Coordenação de Segurança da Obra, de 12 de outubro de 2022, que a seguir se transcreve: --
«... Face à análise efetuada aos documentos apresentados pela entidade executante, no âmbito do Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde, ..., a Coordenação de Segurança em Obra considera que o documento reúne as condições necessárias para a sua validação técnica»; -----
- Parecer do CDPOP, de 12 de outubro de 2022, que a seguir se transcreve: -----
- *«Junto se anexa o PTRE – Mobilização de Terras e respetiva validação do mesmo da Coordenação de Segurança em Obra. Assim deve o dono de obra aprovar o mesmo nas condições previstas na informação da CSO»;* -----
- Despacho do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, de 12 de outubro de 2022: *«Aprovo, nas condições da coordenação da segurança de obra. À reunião de Câmara para ratificar».* -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal. -----

Deve a DPOP proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

**3 – REABILITAÇÃO DO PALACETE VISCONDE DE VALDEMOURO – E09/2020 – AUTO DE
SUSPENSÃO PARCIAL N.º 2 – RATIFICAÇÃO -----**

Presentes: -----

- Informação da Fiscalização da obra, de 12 de outubro de 2022, juntando o Auto de Suspensão Parcial n.º 2, de 30 de setembro de 2022; -----
- Informação do CDPOP, de 12 de outubro de 2022, concluindo: *«Junto se anexa o Auto de Suspensão n.º 2, relativo à empreitada “Reabilitação do Palacete Visconde Valdemouro”. Para o Dono de Obra aprovar o mesmo.»;* -----
- Despacho do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, de 12 de outubro de 2022: *«Aprovo, à reunião da Câmara para ratificar.».* -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal. -----

Deve a DPOP proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----



C – GESTÃO URBANÍSTICA

1 – HELITENE – INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS, LDA – PROC.º OEC 19/22 – VAGOS – VAGOS E SANTO ANTÓNIO – EDIFICAÇÃO – LEGALIZAÇÃO – AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO

Presentes: -----

- Requerimento de 03 de outubro de 2022, juntando elementos ao processo de legalização; -----
- Informação dos serviços técnicos da DU, de 04 de outubro de 2022, concluindo: -----
«... deve o presente processo (arquitetura e especialidades) ser submetido a deliberação por parte da Câmara Municipal, por forma a que a mesma decida, simultaneamente, sobre a legalização das obras realizadas sem o devido procedimento de controlo prévio e a utilização do edifício.»; -----
- Despacho da senhora Vereadora, eng.ª Sara Caladé, de 04 de outubro de 2022: *«À Reunião da Câmara Municipal»*. -----

A Câmara Municipal, considerando: -----

- **O disposto no artigo 102.º-A do RJUE;** -----
- **O disposto nos artigos 34.º e 36.º do RMUE;** -----
- **A informação da DU, de 04 de outubro de 2022;** -----
- **Que da apreciação da pretensão se conclui que não é necessária a realização de obras de correção ou adaptação;** -----
- **Que o pedido de legalização das obras patenteadas no projeto apresentado reúne condições para ser deferido (n.º 2, do artigo 34.º do RMUE), estando preenchidos os requisitos que permitem a emissão do respetivo alvará de autorização de utilização do imóvel;** -----

Deliberou, por unanimidade, favorável e simultaneamente, aprovar a legalização das obras e a utilização do edifício, devendo a mesma ser titulada por alvará de autorização de utilização nos termos do n.º 4, do artigo 36.º do RMUE. -----

Mais deliberou, por unanimidade, notificar o requerente para dar cumprimento ao n.º 3, do artigo 34.º do referido RMUE. -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----



2 – MIGUEL SIMÕES DOS SANTOS – PROC.º OEC 28/21 – PARCELA N.º 35 – ZONA INDUSTRIAL DE VAGOS – EDIFICAÇÃO – LEGALIZAÇÃO – ADITAMENTO AO ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO -----

Presentes: -----

- Requerimento de Miguel Simões Santos, 16 de agosto de 2022, juntando elementos ao processo; -----
- Informação dos serviços técnicos da DU, de 04 de outubro de 2022, concluindo: -----
«...3.1.1. Deve o presente processo (arquitetura e especialidades) ser submetido a deliberação por parte da Câmara Municipal, por forma a que a mesma decida sobre a legalização das obras realizadas sem o devido procedimento de controlo prévio e a utilização do edifício (indústria).
3.1.2. Tendo em conta que a edificação já se encontra titulada pelo Alvará de Autorização de Utilização n.º 26/96, não deverá ser emitido novo alvará, mas sim, aditado o existente, tendo em consideração os novos parâmetros urbanísticos e o uso proposto, ou seja, indústria.»; -----
- Despacho da senhora Vereadora, eng.ª Sara Caladé, de 06 de outubro de 2022: *«À Reunião da Câmara Municipal»*. -----

A Câmara Municipal, considerando: -----

- **O disposto no artigo 102.º-A do RJUE;** -----
- **O disposto nos artigos 34.º e 36.º do RMUE;** -----
- **A informação da DU, de 04 de outubro de 2022;** -----
- **Que da apreciação da pretensão se conclui que não é necessária a realização de obras de correção ou adaptação;** -----
- **Que o pedido de legalização das obras patenteadas no projeto apresentado reúne condições para ser deferido (n.º 2, do artigo 34.º do RMUE), estando preenchidos os requisitos que permitem o aditamento ao respetivo alvará de autorização de utilização do imóvel;** -----

Deliberou, por unanimidade, favorável e simultaneamente, aprovar a legalização das obras e o aditamento ao alvará de utilização do edifício nos termos do n.º 4, do artigo 36.º do RMUE. -----

Mais deliberou, por unanimidade, notificar o requerente para dar cumprimento ao n.º 3, do artigo 34.º do referido RMUE. -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----



3 – CARLA SOFIA SIMÕES INÁCIO – PROC.º CERT 144/22 – PARDEIROS – PONTE DE VAGOS E SANTA CATARINA – DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE -----

Presentes: -----

- Requerimento de Carla Sofia Simões Inácio, de 11 de outubro de 2022, anexando elementos ao processo; --
- Informação da CNFM, de 25 de maio de 2022, concluindo: -----

«...Assim, não obstante a instrução nos termos do artigo 33º do RMUE, à qual deverá dar cumprimento, declarando conforme o texto constante nas alíneas b) a e), encontra-se em falta, indicar qual o uso da parte da edificação que será afeta à laboração.

... Quanto ao enquadramento no PDM de Vagos, salvo melhor opinião, conforme publicação de alteração de 19/12/2017 (DR, 2ª série – N.º 242), são admitidos os estabelecimentos industriais previstos na parte 2A e 2B do Anexo I do NSIR, independentemente da tipologia do estabelecimento.»;
- Informação do CDPOP, de 15 de junho de 2022, que a seguir se transcreve: -----

«...1. A informação diz respeito um pedido de declaração de compatibilidade para desenvolvimento de atividades económicas, numa edificação com alvará de utilização nº 83/21 com uso de habitação, comércio e serviços num prédio confinante, a nascente, com a Rua dos Pardeiros, na freguesia de Ponte de Vagos e Santa Catarina.

2. O terreno da pretensão em causa encontra-se, no âmbito do Plano Diretor Municipal de Vagos classificado parcialmente como solo urbano, na categoria de espaços urbanizados de nível III e parcialmente em solo rural nas categorias espaços florestais de produção e numa pequena parte em espaços agrícolas.

A parte do terreno em espaços agrícolas encontra-se inserida na restrição de utilidade pública da Reserva Agrícola Nacional. As edificações encontram-se totalmente em solo urbano.

3. Os Espaços Urbanizados de Nível III, caracterizam-se pelo elevado nível de infraestruturação e concentração de edificações, destinando-se o solo predominantemente à construção.

De acordo com o artigo 46º do regulamento, estas áreas destinam-se a ocupações e utilizações variadas que incluem habitação, com garagens e anexos, equipamentos coletivos, espaços verdes de utilização coletiva, públicos e privados, comércio, serviços, turismo e outras atividades compatíveis com o uso dominante, designadamente com o uso habitacional.

Podem ser admitidos os estabelecimentos industriais previstos na parte 2-A e 2-B do anexo I do SIR.

Verifica-se que o CAE apresentado encontra-se inserido na parte 2B – do anexo I do SIR, tendo assim enquadramento, quando ao uso definido, no PDM de Vagos.»; -----
- Informação da DU, de 13 de outubro de 2022, concluindo: -----

«...3.1. Face ao exposto, o presente pedido reúne condições para ser submetido a reunião de câmara municipal, para que esta decida sobre o requerido, salvaguardando que, não estando a edificação dividida em regime de propriedade horizontal, a atividade industrial que a requerente pretende instalar seja obrigatoriamente realizada na parte da edificação identificada com o uso de comércio/serviços.»;
- Parecer da CDU, de 14 de outubro de 2022, que a seguir se transcreve: -----

«...Conforme informação de 13/10/22..., prestada no seguimento dos elementos apresentados e das informações anteriores (nomeadamente do sr. CDPOP e da srª CNFM, em 15/6/22 e 25/5/22), será de proceder de acordo com o ponto 3.1 da conclusão ..., remetendo o pedido a reunião da CM, para deliberar quanto à aceitação da declaração de compatibilidade apresentada, nos termos dos pontos 3



e 4 do artigo 18º do DL 169/2012, de 1 de agosto, na redação atual (SIR) e do artigo 33º do RMUE e nas mencionadas condições.»; -----

- Despacho da senhora Vereadora, eng.ª Sara Caladé, de 14 de outubro de 2022: «À Reunião da Câmara Municipal». -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir declaração de compatibilidade do uso de comércio e serviços com o uso industrial, de acordo com os pareceres técnicos. -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

O senhor Vereador, **prof. Pedro Miguel Carvalhais Bento** ausentou-se da sala de reuniões, pelo que a deliberação que segue não contou com a sua participação. -----

4 – FAMADEC – FÁBRICA DE MANILHAS E DERIVADOS DE CIMENTO, LDA – PROC.º OLOU 4/22 – CANTO DE BAIXO – PONTE DE VAGOS E SANTA CATARINA – LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO -----

Presentes: -----

- Requerimento de Fábrica de Manilhas e Derivados de Cimento de Vagos, Ldª, de 09 de setembro de 2022, juntando elementos ao processo; -----
- Informações do CDPOP, de 24 de abril, 25 de julho e 12 de outubro, todas de 2022; -----
- Informações da DU, de 19 de agosto e 13 de outubro, ambas de 2022, concluindo: -----
«... não se vê inconveniente na aprovação do projeto de operação de loteamento proposto.»; -----
- Parecer da CDU, de 13 de outubro de 2022, que a seguir se transcreve: -----
«Considerando as informações: ..., sendo proposto (no ponto 3.1) não haver inconveniente na aprovação do projeto da operação de loteamento, Será de submeter o processo a deliberação da CM, nos termos do artigo 23º do RJUE.»; -----
- Despacho da senhora Vereadora, eng.ª Sara Caladé, de 17 de outubro de 2022: «À Reunião da Câmara Municipal». -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de operação de loteamento proposto. -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

O senhor Vereador, **prof. Pedro Miguel Carvalhais Bento** regressou à sala de reuniões, reassumindo as suas funções. -----



INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Usou da palavra o senhor **Alírio de Oliveira Matos**, residente em Vagos, para dizer que hoje foi só ouvinte, não tendo nada a dizer. -----

19

E nada mais havendo a tratar a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos e para os efeitos consignados no artigo 57.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual vai ser assinada pelo senhor **Presidente da Câmara** e por mim, **Paula Cristina Teixeira Sarabando Salvador**, Assistente Técnica, que a redigi, tendo a reunião terminado às **dez horas e vinte e seis minutos**. -----
